

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/SAMAE/2014

**DATA DE ABERTURA: 25/11/2014**

**HORÁRIO: 11h00;**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, à Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.**

O Município de Tijucas, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto 887/2014 comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

### I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação
- Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); Credenciamento
- Minuta de contrato (Anexo V).

### II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

**PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

**PREGÃO Nº 046/SAMAE/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.**

**2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.**

## III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique)** que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. **‘Credenciamento’.**

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar incluso nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes **devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

**3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.**

**3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

3.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CRENCIAMENTO.**

3.4. **Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CRENCIAMENTO.**

## IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores numéricos e por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;
- c) **Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**
- d) **Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final da **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL**, proposto estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) **A forma de Aquisição será imediata, com vigência até 31/12/2014;**

## V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



**5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I**.

**5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.**

**5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)**

**5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II )**

**5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)**

**5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)**

**5.12.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**5.12.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração

**5.12.2** Dos licitantes classificados na forma do item 5.12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.12.1 e o valor da correspondente proposta.

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



5.12.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

5.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

5.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.**

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **(Anexo III); Documentação;**
- b) Certidão Negativa de Débito junto à União/Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

h) Apresentar para fins de qualificação técnica, 03 atestados / declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que os equipamentos, objetos deste edital, atenderam satisfatoriamente às suas necessidades e estão em uso por mais de um (01) ano.

O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão, CNPJ do contratante e o nome do responsável pelo mesmo em papel timbrado da empresa.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;**

## VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



**8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

**8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.**

**8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

**8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.

**8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

**8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.**

**8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário – 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 – Segunda a Sexta Feira.**

## IX - DA DOTAÇÃO

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2014, conforme especificações em anexo.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
8	15.01	2.055	4.4.90.00.00.00.00.00

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



## X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será **efetuado em até 30/60 dias**, após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, <http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>.

**11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.**

11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

**11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.**

11.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

11.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



**11.11.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**11.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**11.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**

**Tijucas, SC, 03 de novembro de 2014.**

**Wilson Bernardo de Souza**  
**Diretor do SAMA E**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAETJ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, no ano de 2014, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) **A forma de aquisição será imediata, com vigência até 31.12.2014.**
- f) **A proposta deverá apresentar marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**
- i) **A entrega e instalação deverá ocorrer na Sede do Samaetj de Tijucas (Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC), no prazo imediato, após solicitação do Samaetj de Tijucas.**
- j) **Apresentar para fins de qualificação técnica, 03 atestados / declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que os equipamentos, objetos deste edital, atenderam satisfatoriamente às suas necessidades e estão em uso por mais de um (01) ano. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão, CNPJ do contratante e o nome do responsável pelo mesmo em papel timbrado da empresa**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



**ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 4.1, letra “c”** do presente edital.

ITEM	QUAN T.	UN	MARCA	PREÇO MÁXIMO	ESPECIFICAÇÕES
01	02			2.428,98	<p><b>Colorímetro portátil microprocessado digital</b>, para leitura de cloro livre e cloro total pelo método DPD, com 2 faixas de medição ajustáveis sendo de 0,02 a 2,00 mg/L e 0,1 a 8,0 mg/L, faixa de absorvância de 0 a 2,5 abs, precisão fotométrica de <math>\pm 0,0015</math> abs, comprimento de onda de 528nm.</p> <p>O aparelho deve ter gabinete IP67 integral, sem a necessidade de ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção. O equipamento deverá armazenar as 10 últimas medições para visualização no display a qualquer momento. Em caso de problemas de funcionamento, o aparelho deverá indicar mensagens de erro no display, funcionar com 4 pilhas alcalinas tipo AAA, de forma a propiciar aproximadamente 2000 análises, deve possuir indicação de pilha fraca no display.</p> <p>O display deve ser em LCD retroiluminado sendo opcional a retroiluminação. O colorímetro deve possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas, botões de borracha para evitar desgaste e infiltrações, lâmpada de diodo emissor de luz (Led), detector de fotodiodo de silicon, condições ambientais de uso 0 a 50°C e 0 a 90% umidade relativa, possibilidade de edição e ajuste da curva do fabricante, podendo ser definido pelo analista os pontos de calibração da curva e mesmo assim continuar utilizando o reagente original do equipamento, além de permitir a inserção de uma curva de calibração pelo analista para uso de outras plataformas de reagentes. O equipamento não deve obrigatoriamente necessitar de nenhuma calibração ou ajuste em intervalos menores do que 60 dias, independente da rotina de análise.</p> <p>Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/L, limite de detecção faixa alta: 0,1mg/L, precisão típica: Faixa baixa: <math>\pm 0,05</math> mg/L, faixa alta: <math>\pm 0,2</math> mg/L</p> <p>O equipamento deve ser fornecido em maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em português, reagentes para 100 análises de cloro livre, saches individuais de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em pacote lacrado com 100 unidades. Deve ser informado no sache o lote e a validade do reagente. A garantia de, no mínimo, 2 anos contra defeitos de fabricação.</p>
02	02			3.187,94	<p><b>Colorímetro portátil microprocessado digital</b>, com leitura direta de fluor pelo método Spadns, com faixa de medição de 0,1 a 2,00 mg/L, faixa de absorvância de 0 a 2,5 abs, precisão</p>

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



					<p>fotométrica de <math>\pm 0,0015</math> abs, comprimento de onda de 580nm. O aparelho deve ter gabinete IP67 integral sem a necessidade de ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção.</p> <p>O equipamento deverá armazenar as 10 últimas medições para visualização no display a qualquer momento. Em caso de problemas de funcionamento, o aparelho deverá indicar mensagens de erro no display, funcionar com 4 pilhas alcalinas tipo AAA, de forma a propiciar aproximadamente 2000 análises, deve possuir indicação de pilha fraca no display.</p> <p>O display deve ser em LCD retroiluminado sendo opcional a retroiluminação. O colorímetro deve possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas, botões de borracha para evitar desgaste e infiltrações, lâmpada de diodo emissor de luz (Led), detector de fotodiodo de silicon, condições ambientais de uso 0 a 50°C e 0 a 90% umidade relativa, com possibilidade de edição e ajuste da curva do fabricante, podendo ser definido pelo analista os pontos de calibração da curva e mesmo assim continuar utilizando o reagente original do equipamento, além de permitir a inserção de uma curva de calibração pelo analista para uso de outras plataformas de reagentes. O equipamento não deve obrigatoriamente necessitar de nenhuma calibração ou ajuste em intervalos menores do que 60 dias, independente da rotina de análise.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido em maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em português, reagentes para flúor em ampolas de vidro seladas a vácuo para 50 testes, béquer plástico de 30ml, 2 frascos de 100ml de água deionizada, par de cubetas de 25,4mm x 10ml, 4 pilhas AAA. A garantia de, no mínimo, 2 anos contra defeitos de fabricação</p>
03	02			5.942,49	<p><b>Turbidímetro microprocessado</b> de campo, que realiza leituras de turbidez segundo o princípio nefelométrico. O sistema óptico deve ser composto por dois detectores, um a 90° e outro de luz transmitida, aonde o microprocessador do equipamento calcule a relação entre os sinais provenientes dos dois detectores e corrija a interferência decorrente da cor de materiais que absorvem a luz, compensando as flutuações da perda de intensidade luminosa da lâmpada e proporcione estabilidade na calibração, que não deve ser necessária em um período menor que 60 dias, independente da rotina de análise. O modo de leitura normal deve ser com, no mínimo, 2 leituras. Fonte de luz com lâmpada de filamento de tungstênio, com vida útil acima de 100.000 leituras, permitindo a troca da mesma pelo próprio analista a qualquer momento, sem necessitar de calibração do fabricante.</p> <p>Deve haver indicação do status da carga útil das baterias no display no momento da leitura.</p> <p>Deve possuir a função programável de média de sinal que tem como objetivo medir no mínimo 10 vezes a mesma amostra e calcular a média das leituras apresentando o resultado no display. Também possuir a função programável de medição contínua da turbidez com a lâmpada sempre</p>

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



				<p>ligada, usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente, através do congelamento dos resultados.</p> <p>O equipamento deve ter a função de calibração com um único padrão para medições abaixo de 50 NTU, sem que afete os resultados, gerando economia de tempo no processo de calibração. Idioma em português.</p> <p>Deve mostrar no display no momento da leitura da turbidez a data, a hora, o nome do analista e o nome da amostra.</p> <p>O desligamento deve ser automático se nenhuma tecla for acionada. Funcionar com energia elétrica através de conversor 110/220V, que deve acompanhar o equipamento, ou 4 pilhas tipo AA.</p> <p>Armazenar no mínimo 500 dados com a informação, em cada um dos dados, do nome do analista, do nome da amostra, do status da calibração, da data e da hora</p> <p>O equipamento deve indicar a todo o momento no display com cada leitura de turbidez realizada, de forma autônoma, quando é necessário efetuar a calibração do equipamento, além de permitir que o analista faça uma checagem da mesma a qualquer momento com o uso de apenas um padrão. Deve ainda possuir a função de informar através de um lembrete programável pelo usuário quando a checagem deve ser realizada.</p> <p>Deve armazenar no próprio equipamento o histórico das calibrações com a informação da data, da hora, dos padrões utilizados e dos resultados obtidos.</p> <p>Deve possuir controle de acesso por senha para alguns menus.</p> <p>Deve atender critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA.</p> <p align="center">Especificações:</p> <p align="center">Faixa de medição: 0 a 1000NTU          Resolução: 0,01NTU          Acuracidade: ± 2% da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU          Luz espúria: &lt;0.04 NTU          Repetibilidade: ± 1% da leitura ou 0.01 NTU sem a necessidade de calibração das cubetas          Precisão Fotométrica: +/- 2% em escala até 500NTU e +/-3% em escala de 501-1000NTU.</p> <p>Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU.</p> <p>O gabidete dever ser IP67 integral, cumprindo o tempo de 30 minutos submerso em até 1 metro com a tampa fechada, sem que sejam necessários ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção.</p> <p>O tempo de resposta: 6 segundos com a função média de sinal desligada.</p> <p>Deve acompanhar seis cubetasde 25mm, padrões de Formazina estabilizada em cubetas seladas nas concentrações de 10 ou 20NTU, 90 ou 100NTU e 700 ou 800 NTU com validade de mínima de 10 meses prontas para o uso, padrão para checagem da calibração em forma de gel com valor de no máximo 15NTU, óleo de silicone em frasco de 15 ml para limpeza das cubetas, pano para limpeza,</p>
--	--	--	--	--

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



					<p>manual de instruções original do fabricante em português e maleta para acondicionamento de todos os acessórios.  A garantia deve ser de, no mínimo, 1 ano.</p>
04	02			5.834,39	<p><b>Medidor de Cor Microprocessado Digital</b> de bancada e campo, à prova d'água, com compensação de Temperatura. Deve fazer leituras de Cor de amostras de água coloridas. Possuir display (LCD) iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português, com possibilidade de informações em inglês e Espanhol. A informação no display pode ser mostrada de duas formas: pequena ou grande, para facilitar sua visualização.</p> <p>O gabinete deve ser em ABS (V-0), com construção castelar interna para perfeita vedação.</p> <p>O teclado tipo micro switch, à prova de respingos e solventes orgânicos e operado por apenas 3 teclas.</p> <p>Deve utilizar o método Analítico Espectrofotométrico e tri-estímulos RGB, conforme metodologia do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (ADMI de filtro "tristimulus") última Edição Métodos 2120 D e 2120E e CIE (Commission Internationale de l'éclairage) - Coordenadas X, Y e Z.</p> <p>Deve haver possibilidade de calibração automática, podendo ser feita nova curva de calibração pelo usuário. Também a função "Calibração manual" que permite a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de Cor (PtCo).</p> <p>Possuir a função "Calibração de Fábrica".</p> <p>O equipamento deve ter sensor de temperatura, de modo que a cada variação de 10 Celcius solicite nova calibração do equipamento. Também deve fazer a compensação de temperatura automática para aumento da precisão e exatidão das análises.</p> <p>Faixa de leitura de 0 a 500 UC (PtCo).</p> <p>Resolução de 0,1 / 1,0 PtCo selecionável em toda a faixa de medição.</p> <p>Fonte de Luz LED (luz branca) com comprimento de onda de 400 ~ 700nm padrão RGB.</p> <p>A fonte de luz deve ter o tempo de uso de, no mínimo, 5 anos.</p> <p>O aparelho deve ter a seleção da faixa de leitura Automática e Manual.</p> <p>A calibração deve ser possível em 1, 2, 3 e 4 pontos, selecionáveis pelo usuário.</p> <p>O equipamento deve indicar no display o valor da análise, os valores das coordenadas X e Y, a tonalidade da amostra lida, além do comprimento de onda preponderante da amostra.</p> <p>Ter, no mínimo, 99 memórias de registro das leituras e que posteriormente podem ser consultadas no próprio equipamento ou enviadas para um Microcomputador.</p> <p>Ter grau de proteção IP-67 para que o aparelho flutue, caso caia na água.</p> <p>Ter alimentação por Bateria de 9 VCC e por Eliminador de Bateria com Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz). Deve possuir saída Digital RS-232.</p> <p>Deve haver possibilidade para que as leituras armazenadas possam ser descarregadas em PC pela saída RS232.</p>

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



					<p>Operar na umidade relativa 0 a 95% não condensada e na temperatura de - 15 a 55°C</p> <p>O monitoramento da carga da bateria deve ser automático, informando ao usuário quando a carga da bateria está no fim. Possuir dimensões (LAP) de aproximadamente 103 x 217 x 91 mm.</p> <p>O equipamento deve realizar o cálculo estatístico das medidas, podendo ser enviado pela saída digital.</p> <p>O desligamento deve ser automático, com possibilidade de programação do tempo pelo usuário.</p> <p>Junto ao equipamento devem acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manual de instruções em Português</li><li>- Kit Cubetas Casadas de 20mm com tampa (03 peças)</li><li>- Solução de padrão de 10 PtCo e volume de 50mL.</li><li>- Bateria 9VCC</li><li>- Maleta de transporte e armazenamento, com forração em EVA para não reter umidade. A forração interna deve permitir o armazenamento de todos os acessórios.</li><li>- Eliminador de Bateria com Fonte Chaveada (220V).</li></ul> <p>- Certificado de Calibração rastreável à RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Selo CE</li></ul> <p>A garantia deve ser de, no mínimo, 3 anos contra defeitos de fabricação.</p>
--	--	--	--	--	---

**Valor Total R\$. 34.787,80( Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, do Município de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**

---

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TIJUCAS ♦ Santa Catarina**



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS..**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, de um lado **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas (SC)**, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede a Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas (SC), neste ato representada pelo Diretor do SAMAE Sr. **Wilson Bernardo de Souza, Diretor do SAMAE**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS** obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 047/SAMAE/2014.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **fornecimentos**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Entregar os **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$ (\_\_\_\_\_)**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS serão pagos** em nome da contratada, **em até 30 (trinta) dias a apresentação da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

## PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

## PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

## PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

**O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2014**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2014.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
8	15.01	2.055	4.4.90.00.00.00.00

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;

### PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

### **PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS**

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

### **PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assessor Jurídico do Município de Tijucas  
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX